



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.022, DE 08 DE JULHO DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.613/2010, de autoria da Vereadora Profª Sônia Maria Esteves dos Santos).

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna - "Teste do Minuto" nas escolas da Rede Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna "Teste do Minuto" nas Escolas da Rede Municipal de Carapicuíba.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.010.



SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos,
nesta data.



DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos